PUBLICAÇÃO

LEI Nº 996/2012

"Autoriza o Município de Jaguaré a firmar convênio e transferir recursos financeiros à Associação Comunidade Digital de Jaguaré e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, SANCIONOU a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILMAR GUSSÃO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES, aos três (03) dias do mês de abril do ano dois mil e doze (2012), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos três (03) dias do mês de abril do ano dois mil e doze (2012).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

LEI Nº. 996/2012

"Autoriza o Município de Jaguaré a firmar convênio e transferir recursos financeiros à Associação Comunidade Digital de Jaguaré e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a Associação Comunidade Digital de Jaguaré, visando à manutenção dos Projetos de inclusão digital que a mesma desenvolve junto à Comunidade de Jaguaré, inclusive, aquisição de equipamentos de informática, mobiliário de escritório de uso permanente.

Art. 2º. - A despesa autorizada no artigo anterior, fixada em R$ 18.000,00 (dezoito mil Reais) receberá a seguinte classificação orçamentária:

I – despesa de custeio da entidade beneficiária:

050 – PMJ – Fundo Municipal de Assistência Social

059 – PMJ – Fundo Municipal de Assistência Social

050.059.0824404871.015 - Transferência de Recursos Financeiros à ACD – Associação Comunidade Digital de Jaguaré.

3.3.50.43.000 – Subvenções Social FICHA – (0061).....**R$ 11.500,00**

II – despesa com investimentos, ficando desde já autorizada a abertura do competente crédito adicional especial que, para efeito da Lei Federal 4320/1964, receberá a seguinte classificação:

050 – PMJ – Fundo Municipal de Assistência Social

059 – PMJ – Fundo Municipal de Assistência Social

050.059.0824404871.015 - Transferência de Recursos Financeiros à ACD – Associação Comunidade Digital de Jaguaré.

4.4.50.52.000 – Equipamentos e Material Permanente.....**R$ 6.500,00**

§1º. - O valor da despesa autorizada será repassado em parcelas a serem fixadas em termo de ajuste adequado nos limites das possibilidades financeiras da Prefeitura.

§2º. - O ato que abrir o crédito autorizado neste artigo indicará a origem dos recursos necessários à sua abertura, conforme disposições do art. 41 § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré aos 03 (três) dias do mês de Abril do ano de dois mil e doze (2012).

DOMINGOS SÁVIO PINTO MARTINS
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

ALAIDES MARIANI
Secretário de Gabinete.